

月十五日起，發行並流通以「澳門仁慈堂四百五十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一九年三月十五日

行政長官 崔世安

第 42/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣八萬零八百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年三月十五日

行政長官 崔世安

a partir do dia 15 de Maio de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «450.º Aniversário da Santa Casa da Misericórdia de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	250 000
\$ 3,00	250 000
\$ 4,50	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

15 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 42/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 80 800 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 31/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月十九日第62/94/M號法令第十五條至第十七條、經第33/2018號社會文化司司長批示修改的第134/2010號社會文化司司長批示核准的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第八條第四款，以及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、經第33/2018號社會文化司司長批示修改的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第五條及第八條修改如下：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010, e alterado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2018, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Os artigos 5.º e 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, alterados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2018, passam a ter a seguinte redacção:

“第五條
申請條件

一、家庭每月平均收入在下表限度內可提出申請：

家庭成員人數	家庭每月平均收入(澳門幣)
1	\$6,350.00
2	\$11,660.00
3	\$16,070.00
4	\$19,530.00
5	\$22,050.00
6	\$24,570.00
7	\$27,090.00
8人或以上	\$29,570.00

二、〔.....〕

第八條
津貼金額

一、〔.....〕

二、膳食津貼金額如下表：

教育階段	金額(澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$3,800.00
中學教育	\$3,800.00

三、學習用品津貼金額如下表：

教育階段	金額(澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$2,500.00
中學教育	\$3,250.00

四、〔.....〕”

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一九/二零二零學校年度起實施。

二零一九年三月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

«Artigo 5.º

Condições da candidatura

1. Podem candidatar-se aqueles cujo rendimento médio mensal do agregado familiar se enquadre nos limites fixados na lista abaixo indicada:

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
1	\$ 6 350,00
2	\$ 11 660,00
3	\$ 16 070,00
4	\$ 19 530,00
5	\$ 22 050,00
6	\$ 24 570,00
7	\$ 27 090,00
8 ou mais membros	\$ 29 570,00

2. [...].

Artigo 8.º

Montante dos subsídios

1. [...].

2. O montante do subsídio de alimentação a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 3 800,00
Ensino secundário	\$ 3 800,00

3. O montante do subsídio para aquisição de material escolar a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 2 500,00
Ensino secundário	\$ 3 250,00

4. [...].»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar de 2019/2020.

18 de Março de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00
PREÇO DESTES NÚMERO \$9,00